

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 746/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização da solenidade de posse dos magistrados Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Dr. Francisco Gomes de Moura, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no próximo dia 11 de maio de 2012, a partir das 17 horas, nas dependências do Tribunal de Justiça,

RESOLVE determinar, excepcionalmente, que o expediente do dia 11 de maio de 2012 seja encerrado às 15:00 (quinze horas), em todas as Unidades do Tribunal de Justiça, excetuado o Serviço de Protocolo Geral que permanecerá com o horário normal de atendimento ao público externo, ficando prorrogados os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil, inclusive prazos prescricionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 dias do mês maio de 2012.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 747/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução de nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, cujo art. 2º, § 4º, versa sobre a participação efetiva de serventuários e de magistrados na elaboração e execução de suas propostas orçamentárias e planejamentos estratégicos;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Participativa de Elaboração e Execução do Orçamento e do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Provimento nº 12, de 06 de junho de 2011;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Estratégico do Poder Judiciário cearense, bem assim as do Escritório Corporativo de Projetos, ambas definidas por meio da Resolução nº 13 do Órgão Especial, de 24 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão é o órgão responsável por acompanhar a elaboração, pela Secretaria de Finanças, do orçamento do Tribunal, levando em conta as estimativas de receitas, de acordo com as estratégias, políticas, programas e planos priorizados para o desenvolvimento organizacional, participando, inclusive, do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientando sobre prioridade do Planejamento Estratégico de Gestão, nos termos das alíneas “e” e “g”, do inciso I, do § 2º, do Art. 3º, da Lei nº 14.816, de 14 de dezembro de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as unidades e entidades de classe a seguir discriminadas encaminhem à Secretaria Especial de Planejamento e Gestão (Seplag), até 25 de maio de 2012, as propostas de iniciativas estratégicas a serem executadas no ano de 2013, as quais, uma vez consideradas viáveis e prioritárias pela Comissão Participativa de Elaboração e Execução do Orçamento e do Planejamento Estratégico do TJCE, figurarão na proposta orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a ser submetida à aprovação do Órgão Especial do TJCE:

- I – Corregedoria Geral da Justiça;
- II – Escola Superior da Magistratura;
- III – Fórum Clóvis Beviláqua;
- IV – Fórum das Turmas Recursais;
- V – Consultoria Jurídica;
- VI – Auditoria Administrativa de Controle Interno;
- VII – Assessoria de Comunicação;
- VIII – Assessoria Institucional;
- IX – Secretaria Especial de Planejamento e Gestão;
- X – Secretaria Geral;

- XI – Secretaria Judiciária;
- XII – Secretaria de Administração;
- XIII – Secretaria de Finanças;
- XIV – Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XV – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XVI – Associação Cearense de Magistrados;
- XVII – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- XVIII – Sindicato dos Oficiais de Justiça.

§1º Entende-se por iniciativa estratégica aquela que contribui para o alcance de meta(s) institucional(is) constante(s) da Resolução nº 13/2011 do Órgão Especial.

§2º As unidades e entidades de classe discriminadas nos incisos do art. 1º que não tiverem propostas de iniciativas estratégicas a serem executadas em 2013 deverão comunicar o fato formalmente à Secretaria Especial de Planejamento e Gestão.

§3º As unidades do Poder Judiciário cearense que não estejam contempladas nos incisos deste artigo e que desejarem indicar iniciativas estratégicas poderão remetê-las à Secretaria Especial de Planejamento e Gestão no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º As propostas de iniciativas estratégicas deverão ser encaminhadas em obediência aos modelos adotados pelo Escritório Corporativo de Projetos (“Proposta de Projeto” e “Escala de Alinhamento Estratégico”), disponíveis, na intranet do TJCE, na página da Seplag, no link do Escritório Corporativo de Projetos.

§1º Os arquivos “Proposta de Projeto” e “Escala de Alinhamento Estratégico” deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [ecp@tjce.jus.br](mailto:ecp@tjce.jus.br) devidamente preenchidos.

§2º O Escritório Corporativo de Projetos avaliará a consistência entre as informações prestadas na “Escala de Alinhamento Estratégico” e as contidas na “Proposta de Projeto”, podendo efetuar os ajustes que julgar necessário.

Art. 3º Caberá à Secretaria Especial de Planejamento e Gestão prestar eventuais esclarecimentos sobre a matéria versada nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502395-04.2012.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 2 de maio de 2012, **JURACI DE SOUZA ARAUJO** no cargo de Analista Judiciário, referência SPJNSE08, Matrícula nº 95760/1-0, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de R\$ 15.004,24 (quinze mil e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, abaixo discriminados:

<b>Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNSE08</b>	<b>R\$ 8.400,89</b>
<b>(Oito mil e quatrocentos reais e oitenta e nove centavos)</b>	
<b>Progressão Horizontal – 30% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)</b>	<b>R\$ 2.520,26</b>
<b>(Dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos)</b>	
<b>Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)</b>	<b>R\$ 2.520,26</b>
<b>(Dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos)</b>	
<b>Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)</b>	<b>R\$ 1.562,83</b>
<b>(Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)</b>	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 07 de maio de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE